

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de Direito, as partes, adiante nomeadas e qualificadas, têm entre si ajustado e acordado o compromisso de constituição de Consórcio de Empresas para fim de participação em procedimento licitatório representado pelo **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.34/2026-GOINFRA (VERSÃO 2)**, da **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**, instrumento este que será regido nos termos do art. 15 da Lei 14.133/21 e dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais Diplomas Legais aplicáveis a espécie e nas exigências estabelecidas no Edital acima citado, além das cláusulas abaixo mutuamente compromissadas:

GRAT SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.448.298/0001-07, com escritório profissional na Rua 2438, 145 - Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-404, neste ato representado por seu representante legal **Vitor Rodrigues Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 6588702 2ª via SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.119.361-19, residente e domiciliado em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, em conformidade com os seus estatutos, doravante denominada simplesmente **GRAT**; e

SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA., empresa brasileira, com sede na rua José de Magalhães, 198, Vila Clementino, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.483.360/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.214.085.596, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Jorge Luiz Babadópulos**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG N° 6.818.654-X-SSP/SP e CPF/MF N° 938.701.328-68 e pelo seu Diretor Comercial **Elzio Mistrelo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG N° 25.347.051-1-SSP-SP e CPF/MF N° 190.796.928-40, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente, **SETEC**; e

DELANO CAVALCANTI CALIXTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.061.639/0001-40, com sede à Avenida T-4, número 1478, Quadra 169ª Lt 1E Sala A176, Setor Bueno, Goiânia Goiás CEP 74-230-030, neste ato representada por seu Diretor **DELANO CAVALCANTI CALIXTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CREAG/DF, CNH nº 02827567945 Palmas/TO e CPF nº 152.413.781-20, residente na Avenida T-4, nº 1190, Apt. 100, Edifício S. Diego, Goiânia Goiás, CEP 74.230-030, em conformidade com os seus estatutos, doravante denominada, simplesmente, **ASTEP**; e

Denominadas em conjunto "**PARTES**", individualmente "**PARTE**", têm entre si ajustado, mediante o presente documento, um **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado **CONSÓRCIO GSD**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente instrumento possui como objeto o compromisso de constituição de consórcio, a ser composto pelas duas empresas signatárias, e com a finalidade de participação no certame consubstanciado pelo **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.34/2026-GOINFRA (VERSÃO 2)**, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ÂMBITO DA PRESIDÊNCIA, DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA E DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA”, objetivando execução dos serviços, em conformidade com as exigências preconizadas no Edital acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a data de assinatura do Instrumento de Constituição de Consórcio, desde que as PARTES venham a se consagrar vencedoras da LICITAÇÃO, ficando, entretanto, automaticamente rescindido, para todos os fins, caso o órgão público cancele, revogue ou anule a LICITAÇÃO ou adjudique o CONTRATO a terceiros.

2.2 O consórcio a ser constituído em decorrência da hipótese de êxito no processo licitatório terá prazo mínimo de 1095 dias consecutivos, necessários à conclusão dos serviços de que trata o **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.34/2026-GOINFRA (VERSÃO 2)** da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ou pelo tempo que perdurar a execução dos serviços licitados, até sua aceitação definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DENOMINAÇÃO, DA LIDERANÇA e REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

3.1 A parceria a ser constituída designar-se-á **CONSÓRCIO GSD**, sendo composta unicamente por essas empresas compromissadas, quais sejam a empresa **GRAT SOLUTIONS LTDA, SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA e DELANO CAVALCANTI CALIXTO LTDA** cabendo a liderança do Consórcio à pessoa jurídica denominada **GRAT SOLUTIONS LTDA**.

3.2 A líder do consórcio é expressamente autorizada a assumir responsabilidade pelo mesmo consórcio e receber instruções por e em nome das outras consorciadas, podendo ainda requerer, alegar, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder

administrativamente e judicialmente e, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação e intimação.

3.3 As PARTES designam a empresa **GRAT SOLUTIONS LTDA.**, para assumir a liderança do **CONSÓRCIO GSD**, a qual nomeia, neste ato, os seus respectivos representantes, o Sr. **Vitor Rodrigues Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Arthur Max Dóse, 183, sala 2401, Edifício Galli Center Tower, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88331-085, portador da Carteira de Identidade nº 6588702 SSP/GO e CPF nº 706.119.361-19, o Sr. **Jorge Luiz Babadópulos**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.818.654-X-SSP/SP e CPF/MF Nº 938.701.328-68 e pelo seu Diretor Comercial **Elzio Mistrelo**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG Nº 25.347.051-1-SSP-SP e CPF/MF Nº 190.796.928-40 e o Sr. **DELANO CAVALCANTI CALIXTO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, CREAG/DF, CNH nº 02827567945 Palmas/TO e CPF nº 152.413.781-20, residente na Avenida T-4, nº 1190, Apt. 100, Edifício S. Diego, Goiânia Goiás, CEP 74.230-030, que nesta qualidade serão seus representantes legais e formais, podendo representar o Consórcio de forma isolada ou em conjunto, inclusive perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ÓRGÃO LICITANTE, cumprindo-lhe as seguintes responsabilidades e poderes:

- 3.3.1 Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO GSD**, por ter sido o mesmo declarado vencedor na Licitação supra referida.
- 3.3.2 Representar, com exclusividade, as PARTES, tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do contrato dela, eventualmente, decorrente, inclusive assinar o Contrato de Prestação de Serviços, podendo ainda, requerer, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, indicar pessoa designada a representar o consórcio na entrega e abertura de envelopes, designando os poderes da mesma, assumir responsabilidades perante às outras PARTES, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das PARTES, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.
- 3.3.3 Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO GSD**, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 3.4 Os signatários do presente instrumento, um de cada empresa compromissária, declaram expressamente que elas não se encontram inadimplentes ou impedidas de licitar ou contratar, não possuindo ainda quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DO COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO / PRESTAÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 Para todas as finalidades legais e contratuais, a proporção de participação no consórcio será:

- 50% (quarenta por cento) – GRAT SOLUTIONS LTDA. (Líder).
- 30% (trinta por cento) – SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA.
- 20% (vinte por cento) - DELANO CAVALCANTI CALIXTO LTDA.

4.2 Caso as PARTES venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já se comprometem a:

4.2.1 Formalizar e apresentar ao CLIENTE, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15/12/76 o registro do instrumento de constituição do consórcio, na junta do comércio local de sua sede, e respectiva publicação da certidão de arquivamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas ou associadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato, decorrente da Licitação, devendo conter pormenorizadamente e organizadamente as obrigações de cada consorciada e suas funções no consórcio a ser constituído.

4.2.2. Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao CLIENTE, como para a execução dos serviços licitados.

4.2.3 As PARTES se comprometem, ainda, a executar os serviços nos termos do Contrato de Prestação de Serviços que vier a ser assinado com o CLIENTE, solidariamente.

CLÁUSULA QUINTA: DO COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO FÍSICA

5.1 A participação de cada consorciada na mobilização e recebimento de recursos decorrentes da Contratação Administrativa eventualmente adjudicada e celebrada ao consórcio e no montante dos serviços a serem contratados, será igual aos percentuais previstos para a participação financeira, consoante subitem 4.1 da Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

6.1 As PARTES, desde já declaram assumir perante CLIENTE, responsabilidade solidária pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO GSD**, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato dela, eventualmente, decorrente,

comprometendo-se ainda, a assinar como anuentes o eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do CONSÓRCIO.

- 6.2 As PARTES se comprometem e se responsabilizam ainda, a responder perante o CLIENTE, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes.
- 6.3 As PARTES constituirão uma força-tarefa única, para que os serviços adjudicados sejam realizados dentro das melhores condições técnicas e de qualidade, de acordo com a exigência do CLIENTE. A atuação de cada uma das PARTES, no que se refere à execução dos serviços objeto da licitação em questão, é solidária e obedecerá quantitativamente à proporcionalidade estabelecida neste instrumento.
- 6.4 Cada uma das PARTES responderá, contudo; isoladamente, uma perante às outras por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação supra, até o término do Contrato que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 6.4.1 A responsabilidade de cada uma das PARTES no que se refere à execução dos serviços ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na Cláusula Quarta do presente instrumento.
- 6.5 As partes integrantes do Consórcio se responsabilizam solidariamente pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO GSD**.
- 6.6 A responsabilidade de cada uma das PARTES integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 7.1 O **CONSÓRCIO GSD** terá contabilidade própria, conforme Instrução Normativa nº 834, de 26/03/2008 da Receita Federal e terá escrituração em Livro Diário próprio registrado em Junta Comercial.
- 7.2 As partes se comprometem a realizar a abertura de uma conta corrente em nome do Consórcio, onde esta terá como única finalidade o recebimento dos aportes enviados pelas consorciadas e pagamento de todas as despesas inerentes ao consórcio.

- 7.3 O Consórcio realizará os trabalhos contando com a somatória das equipes técnicas das consorciadas e da equipe técnica contratada pelo consórcio.
- 7.4 As consorciadas farão mensalmente aportes respeitando a proporcionalidade de sua participação com a única finalidade de custear as despesas a serem concretizadas pelo Consórcio e reembolsar as despesas realizadas pelas consorciadas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS COMUNS

- 8.1 Cada PARTE contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.
- 8.2 Serão enviadas para cada uma das PARTES, em tempo hábil, as notas fiscais relativas às despesas comuns do **CONSÓRCIO GSD**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 4.1) supra.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As PARTES se comprometem a não alterar a sua composição ou constituição alterada ou, modificada, sem a prévia e expressa anuência da Comissão do CLIENTE – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - SINFRA, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe.
- 9.2 As partes consorciadas se comprometem de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo SINFRA;
- 9.3 As PARTES se comprometem em manter exclusividade com relação ao objeto do Consórcio, se comprometem a não participar como pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e se comprometem ainda a não participar isoladamente da consorciada, bem como se comprometem de que seus profissionais não participarão da licitação em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 9.4 As PARTES se comprometem de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica distinta de seus membros e de que o consórcio não adotará denominação própria ou diferente das de suas consorciadas;

- 9.5 O Consórcio e suas consorciadas assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, assumem inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 9.6 As PARTES não poderão ceder, total ou parcialmente seus direitos e obrigações, tanto na fase da Licitação, quanto na execução do Contrato.
- 9.7 As PARTES comprometem-se a apresentar antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio e o Registro do Consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento do art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, observado além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.34/2026-GOINFRA (VERSÃO 2)**, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
- 9.8 O presente instrumento é regido com fundamento legal nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/21 e dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como pelo **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.34/2026-GOINFRA (VERSÃO 2)**, da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, cuja íntegra é considerada como se aqui transcrita estivesse.

CLÁUSULA DÉCIMA: SEDE E FORO CONTRATUAL

- 10.1 O Consórcio terá sede na Rua 2028, 100, SALA 07, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88.330-486.
- 10.2 Elege-se o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas que possam surgir em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a porventura ser, e independentemente do domicílio atual ou futuro das mesmas partes contratantes e/ou sucessores a qualquer título, e a todo o tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem assim justas e acordadas, as partes leram o presente instrumento e o acharam em conformidade com sua vontade, pelo que se obrigam, por si e seus sucessores, a cumprirem todas as cláusulas e condições do presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença conjunta de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Balneário Camboriú, 16 de abril de 2026.

VITOR RODRIGUES
VIEIRA:70611936119

Assinado de forma digital por
VITOR RODRIGUES
VIEIRA:70611936119
Dados: 2026.04.22 11:57:20 -03'00'

GRAT SOLUTIONS LTDA

Vitor Rodrigues Vieira
CPF: 706.119.361-19

JORGE LUIZ
BABADOPULOS:
93870132868

Assinado de forma digital por
JORGE LUIZ
BABADOPULOS:93870132868
Dados: 2026.04.22 17:22:33
-03'00'

ELZIO
MISTRELO:19079
692840

Assinado de forma digital
por ELZIO
MISTRELO:19079692840
Dados: 2026.04.22 17:17:43
-03'00'

SETEC HIDROBRASILEIRA OBRAS E PROJETOS LTDA

Jorge Luiz Babadópulos
CPF Nº 938.701.328-68

Elzio Mistrelo
CPF Nº 190.796.928-40

DELANO CAVALCANTI
CALIXTO:15241378120

Assinado de forma digital por DELANO
CAVALCANTI CALIXTO:15241378120
Dados: 2026.04.22 13:04:04 -03'00'

DELANO CAVALCANTI CALIXTO LTDA

DELANO CAVALCANTI CALIXTO
CPF nº 152.413.781-20

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
MATHEUS CORDEIRO GONCALVES
Data: 22/04/2026 11:59:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Cordeiro Gonçalves
CPF nº 705.585.681-73

ALTAIR FELIPE
SCHMIDT
GRANDO:1031107991
1

Assinado de forma digital
por ALTAIR FELIPE SCHMIDT
GRANDO:10311079911
Dados: 2026.04.22 11:57:51
-03'00'

Altair Felipe Schmidt Grando
CPF nº 103.110.799-11